



RESOLUÇÃO SES Nº 9.458, 24 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$1.068.358,00 (um milhão, sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS - RESOLUÇÃO SES Nº 9.458, 24 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.458, 24 DE ABRIL DE 2024 RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

| NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO | CNPJ DO FMS BENEFICIADO | BENEFICIÁRIO FINAL | CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL | DESCRIÇÃO - TIPO DE APLICAÇÃO | VALOR (R\$) | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---------------------------------|--|-------------------------|---|----------------------------|--|-------------------------|---|
| 142005 | CRUZEIRO DA FORTALEZA | 13.608.436/0001-00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA | 13.608.436/0001-00 | FES Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ 160.000,00 | 2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS |
| 147363 | FUNILANDIA | 11.305.622/0001-44 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNILÂNDIA | 11.305.622/0001-44 | FES Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ 268.358,00 | 2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS |
| 142793 | MIRADOURO | 11.330.471/0001-84 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOURO | 11.330.471/0001-84 | FES Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ 160.000,00 | 2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS |
| 144525 | NOVO ORIENTE DE MINAS | 12.365.004/0001-52 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ORIENTE DE MINAS | 12.365.004/0001-52 | FES Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ 160.000,00 | 2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS |
| 147148 | PEQUI | 11.257.174/0001-50 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI | 11.257.174/0001-50 | FES Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ 160.000,00 | 2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS |
| 145403 | SAO JOSE DA BARRA | 11.275.904/0001-46 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DA BARRA | 11.275.904/0001-46 | FES Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ 160.000,00 | 2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS |
| | | | | | TOTAL | R\$ 1.068.358,00 | |

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.458, 24 DE ABRIL DE 2024

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis constam na tabela abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2500 | | | |
|--|--|--------------|---|
| Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas | | | |
| Item | Descrição Item | Valor (R\$) | Base de Dados |
| 1 | Ar Condicionado | R\$ 1.972,00 | RENEM 2024 |
| 2 | Armário | R\$ 1.260,00 | RENEM 2024 |
| 3 | Estantes | R\$ 540,00 | RENEM 2024 |
| 4 | Arquivo | R\$ 2.602,00 | RENEM 2024 |
| 5 | Balde/ Lixeira | R\$ 100,00 | RENEM 2024 |
| 6 | Bebedouro/ Purificador Refrigerado | R\$ 959,00 | RENEM 2024 |
| 7 | Cadeira | R\$ 312,00 | RENEM 2024 |
| 8 | Cadeira Universitária | R\$ 709,00 | RENEM 2024 |
| 9 | Cadeiras ergonômicas | R\$ 1.090,90 | Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 645273 |
| 10 | Cadeiras para reuniões | R\$ 660,00 | Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 645311 |
| 11 | Computador (Desktop-Básico) | R\$ 3.771,00 | RENEM 2024 |
| 12 | Computador Portátil (Notebook) | R\$ 4.025,00 | RENEM 2024 |
| 13 | Estações de trabalho | R\$ 601,80 | Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 667803 |
| 14 | Fogão | R\$ 2.102,00 | RENEM 2024 |
| 15 | Gaveteiro | R\$ 383,34 | Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 649058 |
| 16 | Geladeira, Refrigerador | R\$ 2.319,00 | RENEM 2024 |
| 17 | Impressora Laser (Comum) | R\$ 3.041,00 | RENEM 2024 |
| 18 | Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) | R\$ 5.528,00 | RENEM 2024 |
| 19 | Mesa de escritório | R\$ 737,00 | RENEM 2024 |
| 20 | Mesa de reunião | R\$ 532,00 | RENEM 2024 |
| 21 | Mesa para Refeitório | R\$ 1.320,00 | RENEM 2024 |
| 22 | Mesa para computador | R\$ 313,00 | RENEM 2024 |
| 1 | Mesa para impressora | R\$ 192,00 | RENEM 2024 |
| 1 | Microondas | R\$ 793,00 | RENEM 2024 |
| 1 | No Break (Para Computador/Impressora) | R\$ 908,00 | RENEM 2024 |
| 1 | Projetor Multimídia (Datashow) | R\$ 3.725,00 | RENEM 2024 |
| 1 | Quadros brancos ou lousas | R\$ 1.600,00 | Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 1737082 |
| 1 | Relógio de parede | R\$ 145,85 | RENEM 2024 |
| 1 | Roteadores | R\$ 728,00 | RENEM 2024 |
| 1 | Tela de Projeção | R\$ 1.161,00 | RENEM 2024 |
| 1 | Telefone Fixo | R\$ 179,00 | RENEM 2024 |
| 1 | Televisor | R\$ 2.250,00 | RENEM 2024 |
| 1 | Ventilador de Teto/ Parede/ mesa | R\$ 307,00 | RENEM 2024 |
| 1 | Webcam | R\$ 112,00 | Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 1916254 |
| 1 | Longarina | R\$ 1.570,00 | Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 1916254 |

- Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.
- Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
- Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.
- Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.
- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.458, 24 DE ABRIL DE 2024.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.458, 24 DE ABRIL DE 2024.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

TIPO DE APLICAÇÃO: MOBILIÁRIO E BEM PERMANENTE

Nome do Indicador: Percentual de mobiliários(s) e/ou bem(ns) permanente(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: Percentual de mobiliários(s) e/ou bem(ns) permanente(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Tipo de Indicador: Finalístico

Tipo de Fonte: Oficial

Nome da Fonte: Nota Fiscal

Meta: 100%

Percentual de Cumprimento: 100%

Fórmula de cálculo do indicador: (Nº de mobiliários(s) e/ou bem(ns) permanente(s) com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/ Nº de mobiliários(s) e/ou bem(ns) permanente(s) planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)*100

ACERCA DO MONITORAMENTO:**Número de Períodos de Monitoramento:** 1 (único)**Periodicidade (meses):** 1 (único)**Data Inicial do Monitoramento:** Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

| RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS | | | | | |
|--|-------------------|--|--|-------------------------------------|-----------------------------|
| Nº DA RESOLUÇÃO: | | Nº DO TERMO: | | | |
| BENEFICIÁRIO: | | | | | |
| VALOR TOTAL: R\$ | | VALOR PAGO PELA SES: R\$ | | | |
| RESULTADOS ALCANÇADOS | | | | | |
| (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão) | | | | | |
| ITENS ADQUIRIDOS | | | | | |
| ITEM | Nº da Nota Fiscal | Valor utilizado com recursos desta Resolução | Valor utilizado com recursos do Beneficiário | CNES do estabelecimento beneficiado | Número da Ação Orçamentária |
| | | | | | |

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

